

Prefeitura Municipal de **COQUEIRAL MG**

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE

COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.239.624/0001-21

MENSAGEM

Exmo. Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Leila Menezes Rodrigues
Secretaria
CPF: 027.829.066.31

Recebido em:
17/11/15
Rodrigues

Anexo a esta, estamos remetendo a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei abaixo discriminado, de grande importância para a Administração Municipal, **solicitando seja apreciado em caráter de urgência, nos termos do Art. 48, da Lei Orgânica Municipal**, para o qual esperamos contar com aprovação dos nobres vereadores:

- **Projeto de Lei n.º 41/2015, de 10/11/2015** – Que autoriza o poder Executivo Municipal a realizar alienação de bem imóvel e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei versa sobre a alienação do imóvel de propriedade desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Coronel João Borges, n.º 99, nesta cidade, para a devida apreciação, deliberação e aprovação.

Antecipamos que a alienação se dará por licitação pública, pelo maior lance ofertado que originou no laudo de avaliação que se faz anexar a esta mensagem, para conhecimento e acompanhamento do feito administrativo.

É de grande importância se referir sobre a necessidade de fazer a alienação do aludido imóvel, pois os destinos do recurso financeiro a ser apurado será revertido para o Patrimônio Público Municipal, qual seja a conclusão da Escola Proinfância que está sendo construída na Rua José Teodorinho, n.º 100, Bairro Dona Fiota.

A obra da escola Proinfância foi possível graças ao Convênio de n.º 702593/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal e o FNDE – Fundo Nacional de Educação, com montante financeiro no total de R\$ R\$ 565.354,35 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, trinta e cinco centavos).

A obra foi iniciada em junho de 2011, tendo como empresa vencedora da licitação a AHG Construtora Ltda. pelo valor de R\$ 618.826,92. Em 2012 a empresa abandonou a obra alegando que o valor seria insuficiente para o término da mesma.

f



Prefeitura Municipal de **COQUEIRAL MG**

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE

COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Nesta administração, entramos em contato com representantes do CREA-MG que, em parceria com a Ambasp (Associação de Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí) elaboraram um Laudo de Vistoria Técnica da obra paralisada, que apontou o que seria necessário para a conclusão da obra em questão, laudo este apresentado ao FNDE com objetivo de obter a complementação financeira. A resposta inicial foi a de licitar o restante para concluir a obra, sendo esta orientação imediatamente atendida. Posteriormente, em audiência pessoal no FNDE a resposta final foi objetiva: o FNDE não complementará qualquer valor financeiro e a Prefeitura deve concluir a obra com recursos próprios.

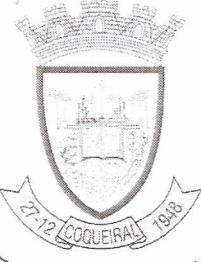
Após esse levantamento e de acordo com as orientações apresentadas no referido Laudo, elaboramos nova licitação para término da obra, tendo como vencedora a empresa Castro Simão Engenharia Ltda., pelo valor de R\$ 499.545,71. Deste montante a empresa já executou e recebeu o valor de R\$ 152.365,44, equivalente ao saldo que havia quando do distrato com a empresa AHG.

A data do Plano de Trabalho aprovado pelo FNDE, (2010), por si só, já antecipa qualquer justificativa sobre a não conclusão da obra até o final de 2012, e da mesma forma, até a presente data, levando-se em conta o preço praticado no mercado no momento da preparação do aludido plano, na assinatura do contrato, bem como o que estava sendo praticado em 2012 e também neste ano em curso.

É sabido, público e notório, que o FNDE não suplementou o valor financeiro da obra conveniada quando das solicitações feitas. A empresa então contratada não teve condições de manter os valores dos itens ofertados e que estavam para ser concluídos na época oportuna. Isto verificado por estudo técnico feito a posteriori.

Frente a esta realidade, a Administração não tem condições financeiras próprias para concluir a aludida obra, encerrar o convênio e prestar contas, o que causará dificuldades a atual Administração bem como a que foi encerrada em 2012. Assim, com a obra paralisada o interesse público não é atendido, os objetivos do convênio firmado não são atingidos, as necessidades da Educação Municipal não serão supridas, além do que já está concluído ser deteriorado causando mais prejuízo, tanto para o funcionamento escolar quanto na aplicação do dinheiro público.

Por isso, é que a venda do imóvel acima referenciado se torna necessária e, neste momento, é a única alternativa possível, tendo em vista as quedas constantes nos repasses constitucionais recebidos pela Prefeitura, o que alcança também essa Casa, pois não se vislumbra outra condição. E mais, a não conclusão do convênio firmado com o FNDE, além



Prefeitura Municipal de **COQUEIRAL MG**

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.239.624/0001-21

de causar problemas futuros para as Administrações 2009/2012 e 2013/2016, impossibilitará a celebração de novos convênios e o recebimento de recursos financeiros para beneficiar a população de Coqueiral.

Para esse caso apontado existe empresa contratada e que conclui a obra com a planilha orçamentária constante no processo licitatório, pois o contrato está vigente.

Explicita-se que, o pedido de autorização para a venda do imóvel referido terá aplicação do recurso financeiro alcançado para o término da obra mencionada, de modo que a prestação de contas do convênio possa ser feita, conforme previsto no §1º, do art. 4º, do Projeto de Lei, e havendo saldo financeiro após a conclusão da obra, sua aplicação somente se dará por meio de autorização legislativa. Esta forma vem demonstrar que a Administração não está usando de subterfúgios para se desfazer do imóvel em referência, mas está agindo com seriedade para obter recurso financeiro para respeitar as cláusulas de responsabilidade inseridas no mencionado convênio e não deixar o Município de Coqueiral impossibilitado de receber recursos advindos de outros convênios.

A Administração Municipal se compromete em dar ciência, em tempo real, da aplicação do recurso financeiro apurado com a venda do imóvel em referência, de modo que não haja qualquer dúvida sobre a destinação de tal recurso financeiro.

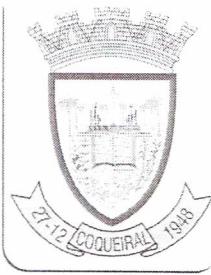
Senhor Presidente, Sra. e Senhores Vereadores, ficam evidenciadas todas as considerações, justificativas e a motivação para o envio desta matéria para ser apreciada por Vossas Excelências, em regime de urgência/urgentíssima, dada a exiguidade de tempo para que o convênio seja concluído e a respectiva prestação de contas seja devidamente prestada.

Assim, apresentamos este Projeto para apreciação desta estimada Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Atenciosamente,

Coqueiral, 10 de novembro de 2015.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 41 /2015

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR ALIENAÇÃO DE
BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL,
ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:**

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a alienação do imóvel de propriedade desta Prefeitura Municipal, com a seguinte descrição:

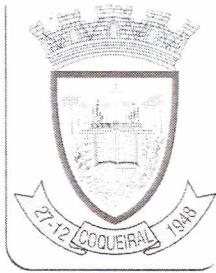
- I. 01 (um) terreno urbano, localizado na Rua Coronel João Borges, n.º 99, Centro desta cidade, com área real de 526,37m²; com as seguintes confrontações: 15,72 m de frente para a Rua Coronel João Borges; 7,52 m de fundos para a Rua Henrique Dias; lado direito em 40,60 m, sendo 22,30 m confrontando com Antônio Expedito Lasmar e 18,30 m com Nilda Bernardes Ferreira; e lado esquerdo em 50,52 m, sendo 24,85 m confrontando com Carlos Alberto de Oliveira e 25,67 m com Maria Aparecida Rodrigues; tendo o registro de n.º 31.264, fls. 105 do livro n.º 3, letra "AE", do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança-MG.

Art. 2.º A modalidade disposta no artigo anterior será por licitação pública, na modalidade de Leilão Público, do tipo presencial, em consonância com o § 5.º inciso V artigo 22, da Lei 8.666/93, podendo ser alienado para pessoas físicas ou jurídicas, pelo critério do maior lance, não podendo ser vendido por valor inferior ao da avaliação, procedida por servidores municipais designados para "Avaliação de Bens Imóveis", conforme Portaria nº 076/2014.

Art. 3.º A alienação do imóvel descrito no inciso I, do art. 1.º será com pagamento à vista, no ato do encerramento da sessão pública da licitação, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 1.º O licitante detentor da maior oferta e considerado vencedor da licitação poderá optar para depositar, como sinal da aquisição do imóvel, o equivalente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor.

I – Ao fazer a opção e depositar o sinal referido neste parágrafo, o licitante considerado vencedor deverá depositar os 95% (noventa e cinco por cento) restante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de **COQUEIRAL MG**

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.239.624/0001-21

II – Caso o licitante não depõe o restante referido no inciso anterior será considerado desclassificado do certame e não terá direito a ser resarcido do valor depositado como sinal, e o licitante a seguir classificado será convocado para assumir o direito à alienação do imóvel.

§ 2.º Somente poderá tomar posse do imóvel alienado o licitante que efetuar o pagamento total da sua oferta;

§ 3.º Em caso de pagamento na modalidade “cheque”, a Administração Municipal reserver-se-á no direito de somente concretizar a alienação mediante a compensação financeira da referida cártyula.

§ 4.º Sendo conferido o pagamento total da oferta pela alienação do imóvel, o licitante vencedor receberá cópia da homologação do processo e a comunicação para tomar as providências para a lavratura da respectiva Escritura Pública.

§ 5.º Havendo necessidade de efetuar retificação de área do imóvel objeto desta lei, a responsabilidade será exclusiva do licitante considerado vencedor do certame.

Art. 4.º O valor mínimo para fins da licitação do imóvel descrito no inciso I, do art. 1.º desta Lei, fica estipulado em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), conforme disposto no Laudo de Avaliação n.º 02/2015, emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis.

§ 1.º A destinação do valor arrecadado com a alienação do imóvel referido no inciso I, do art. 1.º desta Lei será exclusivamente para a conclusão da construção da Escola Pro-Infância, obra conveniada com o FNDE através do Convênio n.º 702593/2010.

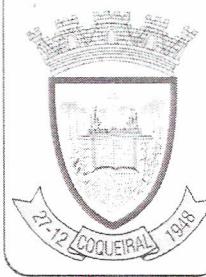
§ 2.º Havendo saldo financeiro após a conclusão e quitação do contrato referente à obra citada, a destinação e aplicação do recurso financeiro deverá precedida de autorização legislativa.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coqueiral, 10 de novembro de 2015.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de **COQUEIRAL MG**

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.239.624/0001-21

LAUDO DE AVALIAÇÃO 02/2015

Em atendimento à solicitação do Prefeito Municipal de Coqueiral, delegou-se à Engenheira Civil Neide de Oliveira Lima Reis, Crea 30274/D, Márcio Corrêa Garcia Júnior e José Carlos de Bastos a incumbência de proceder à avaliação do imóvel situado à Rua Coronel João Borges, nº 99- Centro, no Município de Coqueiral – MG.

1. INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Coqueiral – MG.

2. OBJETIVO:

Determinar o justo valor venal de mercado para o imóvel, considerando a realidade do mercado imobiliário local.

3. PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Coqueiral

4. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

A área utilizada na avaliação do imóvel foi obtida através do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Coqueiral e também da Certidão de Inteiro Teor datada de 23 de outubro de 2015. Apesar de constar na referida Certidão um barracão (armazém), coberto de telhas e ladrilhado, o mesmo já foi demolido a muitos anos. Hoje existe apenas o terreno sem nenhuma edificação.

Também utilizamos como referência no decorrer dos trabalhos, informações prestadas por terceiros, admitidas como confiáveis, corretas e de boa fé.

5. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO:

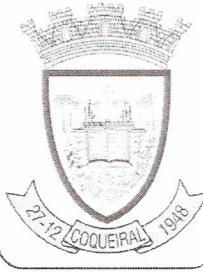
5.1 LOCALIZAÇÃO:

O imóvel urbano, situado à Rua Coronel João Borges, nº 99 – Centro – Município de Coqueiral – MG.

5.2 ACESSO:

O acesso ao imóvel é realizado através da Rua Coronel João Borges, nº 99 e também pela Rua Henrique Dias, centro em Coqueiral – MG.

Neide de Oliveira Lima Reis
Márcio Corrêa Garcia Júnior
José Carlos de Bastos



Prefeitura Municipal de **COQUEIRAL MG**

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE

COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.239.624/0001-21

5.3 CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO:

A região onde se encontra o imóvel é no centro de Coqueiral, com toda infra estrutura: água, esgoto, energia elétrica, pavimentação.

Próximo à Praça Sete de Setembro, residências, comércios e prestadores de serviços.

5.4 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO:

5.4. TERRENO:

Terreno com formato irregular, apresentando solo seco e firme. Topografia plana.

Conforme Certidão atualizada do Cartório do Registro de Imóveis, anexa, a este laudo, consta um barracão, que hoje não existe mais e área do imóvel de 625,15m².

A área real do mesmo é de 526,37m².

Frente: 15,72m para Rua Coronel João Borges.

Fundos: 7,52m para a Rua Henrique Dias.

Lado direito: 40,60m. Sendo 22,30m confrontando com Antônio Expedito Lasmar e 18,30m com Nilda Bernardes Ferreira.

Lado esquerdo: 50,52m. Sendo 24,85m confrontando com Carlos Alberto de Oliveira e 25,67m com Maria Aparecida Rodrigues.

6. METODOLOGIA UTILIZADA:

Conforme pesquisa realizada na região do imóvel avaliado, para apuração de valor venal de mercado de imóveis, verificamos ser possível a utilização neste trabalho do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que se deve ter a preferência, sempre que possível, de acordo com a recomendação constante da NBR 14.653-1, em seu item 7.5: “Para a identificação do valor de mercado do bem, sempre que possível preferir o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado”.

6.1 MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO

Conforme item 8.2.1 da NBR 14.653-1, a conceituação do método é a seguinte:

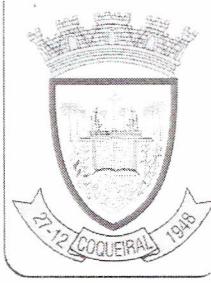
“Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra”.

É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomada, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário.

6.2 APROVEITAMENTO EFICIENTE

O princípio que norteou o trabalho avaliatório foi o do aproveitamento eficiente, determinado por análise do mercado imobiliário, cujo conceito encontra-se assim definido pela ABNT NBR 14.653-1.

[Handwritten signatures in purple ink]



Prefeitura Municipal de **COQUEIRAL MG**

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.239.624/0001-21

“Aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, numa data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinentes”.

7. TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

Com intuito de conferir ao trabalho o nível de rigor desejado/possível, tendo em vista as características do imóvel avaliando, utilizamos na presente avaliação a metodologia do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Procuramos direcionar a pesquisa de dados da amostra para imóveis os mais similares possíveis com o avaliado, objetivando a obtenção de uma amostra representativa para explicar o comportamento do mercado onde o imóvel avaliado se encontra.

8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

De acordo com a análise e levantamentos realizados, com base na identificação da realidade mercadológica onde se encontra o terreno, avaliamos o imóvel no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

O presente laudo foi elaborado constando 04 (quatro) folhas digitadas, numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada.

Coqueiral, 09 de novembro de 2015.

Neide de Oliveira Lima Reis
Engenheira civil
Crea 30.274/D

Márcio Corrêa Garcia Júnior
CPF nº 025.994.106-90

José Carlos de Bastos
CPF nº 313.398.406-34



Prefeitura Municipal de **COQUEIRAL MG**

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

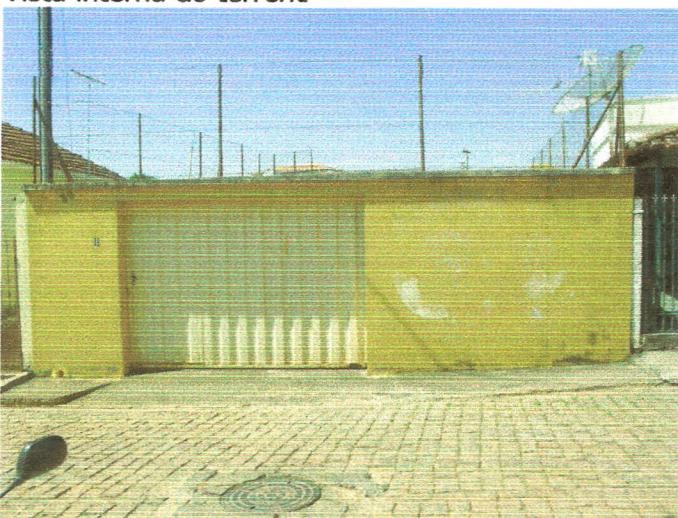
Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.239.624/0001-21

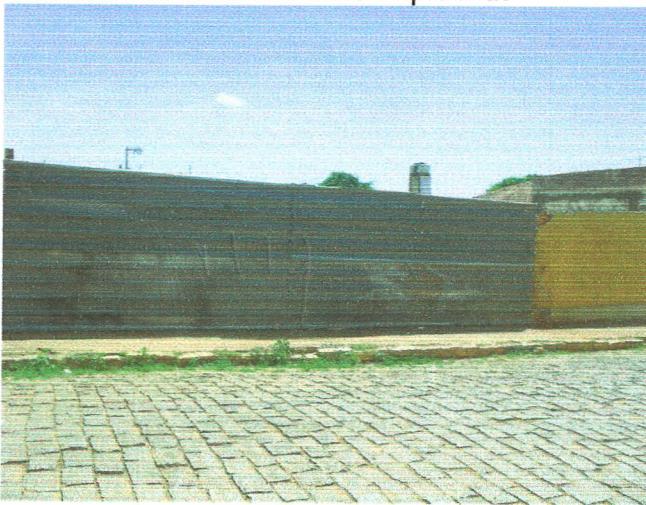
Anexo: Acervo fotográfico do terreno.



Vista interna do terreno



Entrada secundária: Rua Henrique Dias



João Borges

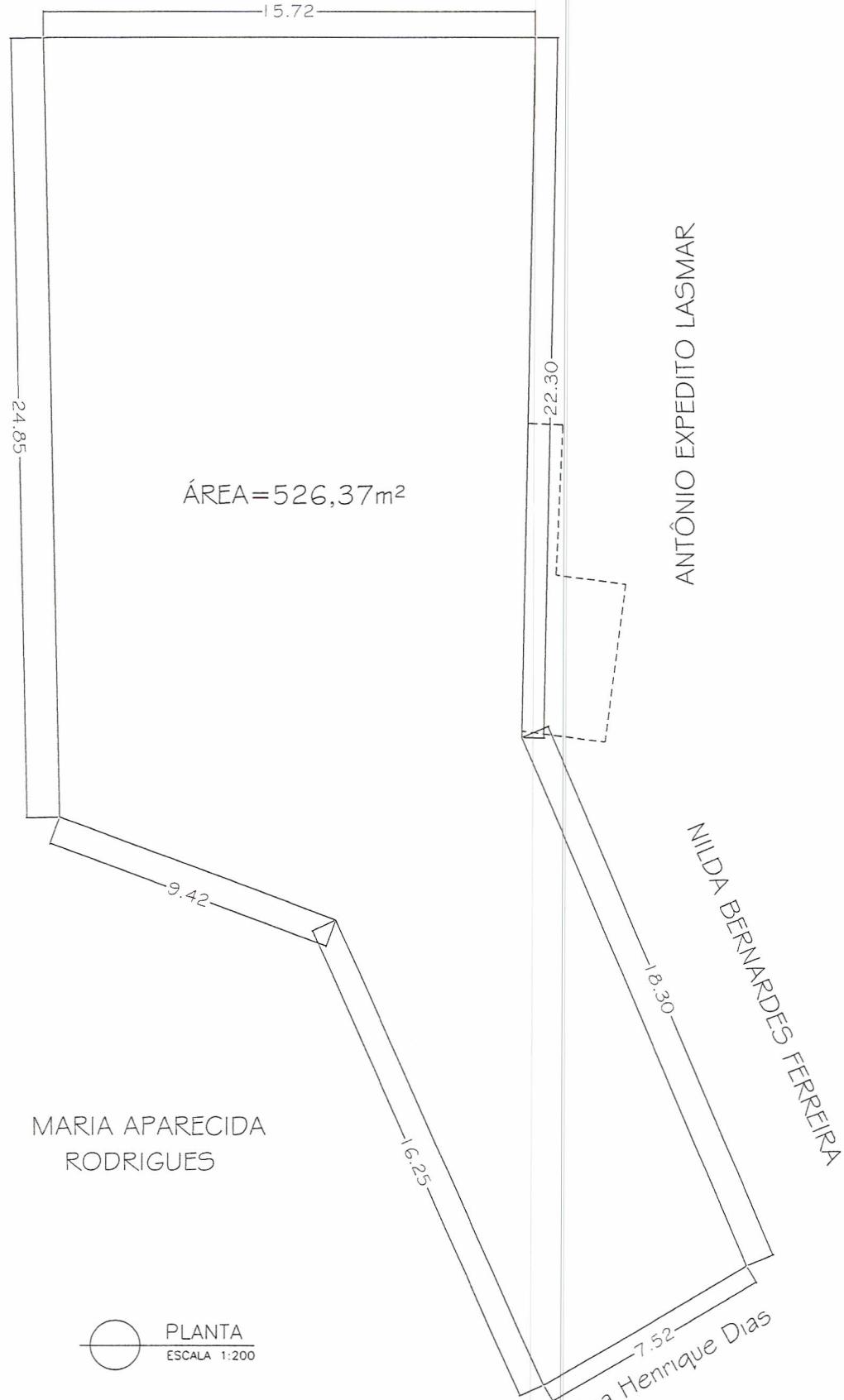
Entrada principal – Rua Coronel

Rua Coronel João Borges

15.72

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

ÁREA = 526,37m²



PLANTA
ESCALA 1:200

Nelide de Oliveira Lima Reis
ENG. CIVIL CREA 30.274

→ ÁREA DO LOTE = 526,37m²

PROJETO	LOTE URBANO	DATA	07/11/2015
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL	FOLHA	
ENDEREÇO	RUA HENRIQUE DIAS - RUA CORONEL JOÃO BORGES		
CONTEÚDO	PLANTA		A-01
ENGENHEIRA CIVIL	NEIDE DE OLIVEIRA LIMA REIS	CREA	30274/D
		ESCALA	1:200



Prefeitura Municipal de **COQUEIRAL MG**

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE

COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.239.624/0001-21

MEMORIAL DESCRIPTIVO LOTE URBANO

Matrícula: 31.264 – Livro 3

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que o imóvel, localizado à Rua Coronel João Borges, nº 99 – Bairro Centro, em Coqueiral-MG, possui os seguintes limites e confrontações:

Frente: 15,72m para Rua Coronel João Borges, nº 99.

Fundos: 7,52m confrontando com Rua Henrique Dias.

Lado Direito: 40,60m. Sendo 22,30m confrontando com Antônio Expedito Lasmar e 18,30m com Nilda Bernardes Ferreira.

Lado Esquerdo: 50,52m. Sendo 24,85m com Carlos Alberto de Oliveira e 25,67m com Maria Aparecida Rodrigues.

Perfazendo uma área de 526,37m² (quinhentos e vinte e seis vírgula trinta e sete metros quadrados).

Constatei também que o mesmo encontra-se sem nenhuma construção.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Coqueiral, 11 de novembro de 2015.

Neide de Oliveira Lima Reis
Eng. Civil – Crea nº 30.274/D

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CERTIDÃO

MARIA TERESINHA MONTEIRO Oficial do Registro de Imóveis
desta Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, na
forma da lei , etc.-

CERTIFICO que do livro número 3, letra "AE", de transcrição das transmissões, fls.105, consta que em **09/08/1973**, foi transcrita sob número de ordem **31.264**, a Escritura de Compra e Venda, lavrada em 02 de março de 1973, pelo Escrivão de Paz de Coqueiral, pelo qual se vê pelo preço de Cr\$25.000,00, **PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**, representada nesta ato pelo seu atual prefeito Sr. João Figueiredo, comprou de Adelson Vilela, marceneiro e sua mulher, residentes em Coqueiral/MG, o seguinte:- Um barracão (armazém), coberto de telhas, ladrilhado, situado à Rua Coronel João Borges nº 87, da cidade de Coqueiral/MG e o seu respectivo terreno de quintal que mede 17 metros para a Rua citada, 20 metros de fundo; 53,20 metros de um lado e 38,60 metros do outro lado, com a área de 849,15 metros quadrados, confrontando com a Rua Henrique Dias, Aderbal Vilela, Lázaro Luiz Dias e outros, havidos pelo registro 30.670 – Lº 3 AE, fls. 23. **Averbações:** Veja registro 33.679 – Lº 3 AG, fls. 17. (Vendeu 224,00m² para Francisco Bertolino Rodrigues).

O referido é verdade e dou fé.

Boa Esperança, 23 de outubro de 2015.

Maria Elizabeth de Oliveira
Maria Elizabeth de Oliveira
Oficiala Interventora

Emol.R\$14,27– T.F.J.R\$5,04

**REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA
DE BOA ESPERANÇA- MG
CNPJ: 21.420.583/0001-80
MARIA TERESINHA MONTEIRO
Oficiala**

